

# REPUBLICA

ANNO VIII

YTÚ, QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1907

NUMERO 598

## REPUBLICA

### Orgãos dos interesses do município

Publicação Bi-semanal

#### Assignaturas

Anno . . . . . 15\$000  
Semestre . . . . . 8\$000  
Trimestre . . . . . 4\$000

#### Secção livre e Editaes-

Linha \$200 — [Repetição \$100]

#### PAGAMENTO ADIANTADO

REDACÇÃO E OFFICINAS—  
—RUA DO COMMERCIO—62

A REDACÇÃO não é responsavel pelas idéas emitidas em artigos assignados.

Todos os assumptos concernentes á folha e ás officinas devem ser tratados com o director

CARLOS MACHADO

## O Esperanto

### III

Continuando a serie de artigos sobre a futura lingua internacional, procuraremos neste numero, fazer sentir a sua utilidade pratica e a sua adaptacão a todos os povos.

O fim da propaganda do Esperanto não é, conforme erroneamente muitos pensam substituir as linguas existentes; a lingua popular, fallada por um certo povo e usada em todas as suas diversas manifestações e relações, internaes é insubstituivel, mesmo porque faz parte integrante da nação. A creança, quando nasce, traz desde já, herdada de seus paes, de toda a sua ascendencia, uma propensão caracteristica para dizer as palavras da sua lingua patria; os seus primeiros vagidos já tem entonação propria.

Em nosso paiz, povoado por tantos estrangeiros, distinguimos perfeitamente, pela pronuncia, o filho do allemão, do filho do italiano, do francez ou do inglez, embora sejam creados entre nós, e falem perfeitamente o nosso idioma. O proprio portuguez, embora tendo vivido a maior parte de sua existencia no Brasil, ha de sempre ter pronuncia e empregar termos extraordinariamente differentes da nossa pronuncia e dos nossos terminos.

O idioma de um povo, pode-se affirmar, faz parte

integrante da raça ou da nacionalidade; está por assim dizer, contido no sangue dos individuos.

Combater esse dote natural de uma nação, querer substituir o idioma de um paiz, por outro idioma extranho, novo, seria rematada loucura, porque seria tentar contra a propria nacionalidade.

Querer, portanto, obrigar a humanidade inteira a falar uma lingua unica, seria tentativa completamente infructifera. A diversidade de linguas ha de sempre existir.

Precisamos, porem, possuir uma lingua auxiliar, que não sendo do uso diario e commum de povo algum, seja, entretanto, por todos conhecida.

Dizem muitos que seria melhor aproveitar uma das linguas naturaes dentre as existentes: o francez, o inglez, ou o allemão, por exemplo. Esta tentativa já foi feita; por pouco não foi adoptada a lingua franceza; decahiu, porém, e idioma algum dos pertencentes a uma determinada raça conseguirá impor-se á raças differentes. As prevenções de raça são barreiras intransponiveis a qualquer pretensão desta especie.

Conhecida essa grande verdade, tratou-se de fazer uma lingua, nova, artificial, simples, que pudesse ser aceita por todos os povos, sem melindrar a nacionalidade, nem crear a hegemonia de nação alguma. Aparecendo por isso, o Esperanto idioma artificial, de uma simplicidade e facilidade extraordinarias, foi recebido festivamente em todas as nações.

Todos bateram palmas á grande creança de Zamenhof; estava resolvido o magno problema.

A pouco e pouco vae a nova lingua auxiliar conquistando terreno e não está longe o dia de seu triumpho completo; em breve será adoptado officialmente por todas as nações.

O primeiro a lucrar com a nova acquisição é o commercio: toda a correspondencia internacional ha de ser feita em Esperanto e a mesma sorte terão os annuncios, reclamos, livros, folhetos e cartazes de propaganda, rotulos, etc.

O viajante, a bordo, nas estradas de ferro, nos hoteis, enfim em todas as partes, num paiz estrangeiro, não

mais soffrerá difficuldade em manifestar as suas necessidades, porque todos o entenderão.

Nos congressos internacionaes, nas relações diplomaticas, será a lingua official. Não haverá mais necessidade de estropear linguas estranhas nos discursos de recepção, como ha bem pouco aconteceu conosco, por occasião da visita do Snr. Root.

Repetir as vantagens inherentes á adopção do Esperanto, como lingua internacional auxiliar é demasia desnecessaria: todos as comprehendem perfeitamente. O que é necessario, o que é urgente—é que todos estudem a nova lingua para, accelerando a sua propaganda, apressar o feliz momento de sua adopção universal, que não está longe.

(continuaremos)

## Da Paulicéa

PAULICÉA, —25 de Julho

Continua o deputado manqué, que se esconde sob a inicial A, pela primeira columna do Commercio a atacar sem nenhuma justificativa, o illustre sr. dr. Washington Luiz, digno chefe da Segurança Publica, servindo-lhe de capa a causa de um gatuninho, que tendo sido preso e processado pelo dr. Juiz da 2.ª Vara Criminal, esperava ha apenas 20 dias na Central, vaga para internar-se no Instituto Disciplinar, quando foi acometido de um bronchio-pneumonia, conforme attestado do medico legista, tendo sido removido então para a Santa Casa, onde falleceu ha dias. O articulista A. ataca a briosa Policia, dizendo ter elle morrido, em consequencia de máos tratos, dados na Central, o que é uma calunnia, só mesmo digna do candidato barrado; pois, as prisões apresentam o maior assocío possivel, sendo muito ventiladas.

Assevéra ainda o derrotado pelo Jose Roberto, que o menor que se chama Antonio Rodrigues da Silva achava-se preso ha 4 nezes!!!

O Correio Paulistano, provou com documentos importantissimos a não procedencia daquellas injurias, atiradas ao illustre e digno chefe da Segurança.

O São João este anno esteve muito frio, raros eram os balões que se viam e o jogo de foguetes, bombas etc. esteve pouco animado.

Anno a anno vae desaparecendo a velha tradição dos folguedos da noite de S. João.

Não se veem mais bellissimos e raros balões chinezes, chilenos, etc., como dantes. O povo este anno gosou nos jardins do Parque Antarctica e Bosque da Saude. A cidade esteve deserta e, a prova disto é que o observatorio do Correio... nada observou.

O seu criado Alencastrum nem um infeliz traque chinez, pode soltar, pois, esteve impedido no seu chalet do Hygienopolis, a soltar rojões de... espirros!

No match realisado hontem no Velodromo entre os inglezes e o S. C. Americano, de Santos, venceu o ultimo por 2 goals a 0.

A assistencia foi diminuta, estando o foot-bal nos seus ultimos momentos....

Em breve os bolsinhos dos papás estarão voltando-se para o exterior, principalmente daquelles que tem muitas nênes, que infallivelmente querem ver os seus coíós cá nos concertos do Vianna da Motta. Moreira de Sa, Salvini e... na futura temporada da grande Duse...

Pobres! Quem está bem, são os prégos, onde o brinquinho da Chuchú, vae reponsar em paz, por algum tempo...

Acha-se gravemente enfermo o director do Commercio de S. Paulo, sr. Olympio Lima.

Eis, porque o deputado manqué está abusando das columnas do referido jornal e fazendo delles um juguete de anemicos.

Tem sido muito apreciado o relatório apresentado pelo digno superintendente da Sorocabana, Dr. Alfredo Maia, correspondente ao anno de 1906.

Por hoje basta. Á demain.  
ALENCASTRUM.

CHOPPS E SANDWICHES

—CASA DÚDU—

## Vida Carioca

E' sem duvida a suggestiva lei do divorcio, a questão mais palpitante da actualidade.

Della tem-se occupado o illustre Dr. Erico Coelho, Dra. Myrtes de Campos e a penna adamantina de Carmen Dolores.

O «Correio da Manhã» que fez um grandioso successo com um concurso dirigido ás senhoras brasileiras sobre o uso do bigode, actualmente orna, aos domingos, as suas columnas com um outro, onde se vêm opiniões aliás sensatas, sobre essa taboa de salvacão para—redimir os captivos que gemem no estreito carcere de um casamento infeliz.

Algumas estão anciosas por essa lei, que porá termo á queda de certas divorciadas (!) para a prostituição, visto poderem contrahir novas nupcias.

Outras estão furiosas, taxando de absurda e immoral a separação completa dos conjuges, devido a destruição da familia e illegitimidade dos filhos.

Estou vendo que as nossas gentis patricias, ainda se revoltam contra o divorcio.

## BICADAS

(31)

Num postal

Foste rispido, Machado, e até bem máo  
Em trocar á pilheria fortemente;  
E depois... me chamaste intelligente,  
Quando disso eu não tenho nem um grão.

Foste rispido, Machado e até bem páo  
Julgando ter eu sede e sede ardente  
De versejar a páo, e em toda a gente,  
Inspirado com Porto ou Curaçao!

Si faço versos meigos ao luar  
Não é porque das Musas tenha estima,  
Nem o Curaçao exerça em mim accão...

Mas porque, hom Machado, eu sei amar  
E para versejar careço rima  
Sem o que não externo bem meu coração.

GAVIÃO SINHO.

Rispido, Gaviãozinho, dizes, máo?  
Contigo eu fui até muito elemente:  
Chamei-te, com prazer,—intelligente  
E inspirado com Porto ou Curaçao.

Si em vez da Lyra usares marimbáo  
Teus versos ao luar, sonoramente,  
Dirão o amor que tens, perfeitamente,  
O amor que dizes ter em alto grão.

Agora eu comprehendo, meu filhinho,  
Porque estás aguçando o teu biquinho  
Até bico ficar de picapáo...

Ouve, Gaviãozinho, ouve a teu pae:  
O amor do coração, firme, não sáe  
Como nunca o piloto sáe da mão.

GAVIÃO

**MOVIMENTO FORENSE**

1.º Cartorio—Escrivão Arthur Porto.

Foram feitos os calculos dos inventarios de d. Antonia Maria de Jesus e de Antonio Bartholomeu da Silveira.

—Foi julgado por sentença o calculo do inventario de d. Dissolina Bonini.

—Na acção decendiaria que Antonio Augusto de Almeida move á viuva Almeida & Filhos, o M. Juiz mandou sellar e preparar os autos, para o julgamento dos embargos apresentados.

—Foi expellido alvará para venda do immovel pertencente ao interdito Jesuino Francisco de Mello.

—No inventario de d. Thereza Christina de Freitas, o M. Juiz mandou os interessados se louvarem em avaliadores.

—No inventario de Antonio Leite de Sampaio foram julgados o calculo e a partilha.

—Foi homologada por sentença a divisão amigavel requerida por Flaminio José da Silveira e outros.

—No processo crime a que responde Sebastião Pereira foi designado o dia 25 do corrente para proseguir-se no summario de culpa.

2.º Cartorio—Escrivão dr. Nicomor Fenteado

Foram conclusos ao M. Juiz, para sentença, os autos de insinuação da doação feita por Manuel de Paula Leite de Barros e sua mulher a Francisco de Almeida Ferraz.

—Foi julgado por sentença o calculo procedido no inventario dos bens dos fallecidos Lourenço de Moraes Barros e sua mulher.

—Está designado o dia primeiro de Julho para a avaliação dos bens da finada D. Anna de Paula Barroso.

—Por haver prestado fiança provisoria, foi posto em liberdade João Ribeiro, denunciado pelo crime do art. 303 do Codigo Penal.

—José Barrote e sua mulher e o Doutor Octaviano Pereira Mendes, por escriptura de composição amigavel, desistiram de todas as acções que entre si pleiteavam, reconhecendo os primeiros a propriedade do segundo sobre o terreno, objecto do litigio, sendo pagos das benfeitorias que nelle tinham.

—O M. Juiz mandou cumprir uma carta precatoria do Juiz de Direito da Primeira Vara de S. Paulo, expellida a requerimento de Henrique Vanorden.

Passa hoje o 21.º anniversario do consorcio do nosso presado amigo sr. tenente-coronel Arthur Porto, com a exma. sra. d. Cecilia Porto.

Por esse motivo apresentamos ao feliz casal as nossas effusivas saudações.

**FESTA DE S. LUIZ**

Realisa-se hoje no Collegio de S. Luiz, a solemne festa annual do padroeiro daquelle casa de ensino.

As festas serão todas internas á excepção da missa solemne e procissão.

Para assistir a essas festas, vieram muitas pessoas de fora, entre as quaes podemos notar:

Dr. Deolindo Galvão, residente em S. Carlos do Pinhal, dr. Manoel Carloso. de Itapetininga, dr. José Antonio da Rocha e familia; Luciano Barretto, dr. Pedro Soares de Camargo e familia, José Rodrigues de Lima e familia, Ozorio Mario dos Santos, Manoel Gonçalves de Lima e familia, dr. Francisco A. Cavalcanti e familia, D. Cezarina Vaz de Lima, João da Cruz, dr. Josino de Andrade, Joaquim Pupo, Beneditino Elias, Evaristo Muniz, Antonio José Leite, Manoel M. Mascarenhas, F. J. Vieira

Braga, Armando Ribeiro. Clodomiro F. de Camargo e familia, Misirio Ferreira de Camargo, Benedicto Pires, Francisco Cardia e familia e Francisco de Souza Fernandes, que se acham hospedados nos diversos hotéis desta cidade.

**CHOPPS E SANDWICHES**

—NA—  
—CASA DÚDU—

**CASAMENTOS**

Effectuaram-se hontem os seguintes:

Do sr. Mario Macedo, nosso presado amigo, professor em S. Miguel Archanjo, com a distincta senhorita Virginia Martini, filha do importante negociante sr. Pascoal Martini. O acto civil teve lugar ás 5 horas da tarde em casa do pae da noiva, sendo testemunhas os srs. Alberto Macedo e Francisco Otero e Peres. O acto religioso effectuou-se, na Matriz, ás 5,30 da tarde, sendo paranympfos os srs. Francisco da Silva Teixeira e dr. J. Mamede da Silva.

—do sr. Quintiliano Vieira Salgado, anseçada do destacamento local com d. Carolina Eugenia de Marins.

—do sr. Joaquim Manoel Rodrigues com d. Guilhermina Maria de Jesus.

Aos felizes nubentes, desejamos todas as felicidades no lar conjugal.

**SPORT**—Nas corridas realizadas domingo passado, houve 16 pareos, bem disputados. Conseguimos tomar nota dos seguintes: *Fardo e Cargueiro*, venceu este. *Dourado e Cego*, venceu aquelle. *Petigo e Malacarina*, venceu este. *Cargueiro e Cassino*, venceu este. *Tordilho e Safranado*, venceu este. *Criança e Saino*, venceu aquelle. *Camurça e Criança* venceu este.

O movimento das apostas foi bastante avultado. A concorrência de espectadores e sportsmen foi extraordinaria, notando-se a presença de grande numero de familias. Compareceu a banda de musica "João Narciso".

**—HOJE E AMANHÃ**

Grande patinação no

—RINK YTUANO

PARTIDAS DE BOLICHE

**JARDIM PUBLICO**

Sob a regencia do professor José Victorio de Quadros, tocará hoje no jardim publico das 7 1/2 as 9 1/2 horas da noite a corporação musical 30 de Outubro executando um variado programma.

**FERIAS DE INVERNO**

Começaram no dia 20 do corrente as ferias de inverno no Grupo Escolar "Dr. Cezario Motta" em todas as escolas publicas isoladas do Estado, e municipaes, devendo prolongar-se até 30 do corrente.

**LICENÇA**

Por motivo de molestia solicito da intendencia de Policia e Hygiene 30 dias de licença o sr. José Luiz de Assumpção, ajudante interino do administrador do

mercado; sendo nomeado para substituil-o o sr. Carlos Mendes Ferraz.

Seguem hoje para S. Paulo os srs. tenente-corone Arthur Porto e dr. João Martins de Mello Junior, illustre deputado estadual, que vae tomar parte nas sessões preparatorias do congresso.

Acham-se nesta cidade, a passeio, a exma. sra. d. Rachel Dupré e suas filhas, residentes em S. Paulo e que estão hospedadas em casa da nosso distincto amigo major José Maria Alves.

Está na cidade a Exma. Sra. D. Anna de Almeida Fonseca, estimada progenitora do sr. Godofredo Fonseca, distincto presidente da Camara Municipal.

**Os preços da ALFAITARIA COSTA á rua de S. Rita n. 117, são os mais modicos da cidade. A divisã da casa é CAVALHEIRISMO NOS TRATOS**

Fez annos ante-hontem a gentil menina Genny Pedreira, cunhada do nosso amigo Misael Campos.

—Faz annos quarta-feira o sr. Vicente Dias Ferraz de Sampaio, nosso presado amigo.

A ambos os anniversariantes cumprimentamos effusivamente.

**REGISTO CIVIL**

*Nascimentos*

Dia 14—Benedicta, filha de João Raymundo Cardozo. Benedicta, filha de Militão Alves de Lima.

Dia 15—Francisca, filha de Florencio Pedroso de Camargo. Antonia, filha de André Canavezzi. Yolanda, filha de André de Toledo Lara.

Dia 16—Luiz, filho de José Zadatto, André, filho de José Roveri.

Dia 18—Maria, filha de Jordão Ribeiro. Miguel, filho de Viriato Valente de Almeida.

*Óbitos*

Dia 14—João 2 annos e 2 mezes filho de Salvador Alves de Camargo (sitio)

Dia 16—Eugenio Naza, de 36 annos, cazado com Angelica Silveira, (S. Casa.) Octavio, 14 annos, filho de Raphael Almeida, (Sítio).

Dia 18—Francisco Fermينو, 22 annos, solteiro, (S. Casa)

Dia 19—Benedicta 4 mezes filha de José do Espirito Santo (cidade). Gertrudes Pires Seviolo, 26 annos, casada com José Seviolo (Sítio)

**P**erfeição, presteza e modicidade obtem-se na ALFAITARIA COSTA

Rua de S. Rita n. 117

Na ALFAITARIA COSTA á Rua de S. Rita, 117, aprontam-se com brevidade todo o serviço concernente a sua arte.

SALVE 26 DE JUNHO!

A meu querido TADINHO felicito pelo dia de seus annos

OSWALDO

O melhor dos vinhos de mesa é incontestavelmente o VINHO FIGUEIRA, quando é legitimo. A' venda em casa de Manoel Maria da Silva Paixão, á rua do Comercio, 91.

**Cerveja Florida**

A melhor do mercado é fabricada por V. MENGhini & Comp.

**Camara Municipal**

**LEI N. 119**

DE 8 DE OUTUBRO DE 1905

Que regula sobre edificações e reedificações de quaesquer edificios dentro do perimetro urbano.

O cidadão Dr. Luiz Marinho de Azevedo vice-presidente em exercicio da Camara Municipal desta cidade de Ytú, na forma da lei. etc.

Faz saber que a Camara em sessão de 8 do corrente mez decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Ninguém poderá edificar ou reedificar e nem levantar parede alguma dentro do edificio sem previa comunicação ao intendente de Obras Publicas e Finanças.

Art. 2.º Para as edificações, reedificações, construcções e calçadas, os interessados requisitarão do intendente o respectivo alinhamento e nivelamento.

§ Unico. Ordenado o alinhamento ou nivelamento ou ambos ao mesmo tempo, o secretario da Camara lavrará um termo assignado pelo arruador e fiscal e rubricado pelo intendente. O preço de cada alinhamento ou nivelamento será de 5\$000 percebendo desta quantia o arruador 2\$000, o secretario 1\$500 e o fiscal 1\$500

Art. 3.º A altura minima das casas terreas será de quatro metros e cincoenta centimetros e dos sobrados de oito metros e cincoenta centimetros, contados do nivelamento até a cornija do coroamento. Haverá um augmento de quatro metros, pelo menos, nos sobrados de terceiro pavimento.

§ 1.º O nivelamento será dado para as paredes exteriores com frente para a rua e praças ou para o interior dos terrenos.

§ 2.º Si o terreno for inclinado, será elevado proporcionalmente ao alicerce da parte mais baixa, de modo a ficar nivelado o chão sobre o qual tiver de ser feita a edificação.

§ 3.º São permitidas varandas abertas, no interior dos terrenos, com a altura minima de tres metros e cincoenta centimetros.

Art. 4.º As edificações e reedificações que tiverem de ser feitas no interior dos terrenos ficam tambem sujeitas a esta lei, devendo as frentes dos terrenos serem fechadas por muro ou gradil de ferro no alinhamento das ruas e praças.

Art. 5.º Não é permitido o aproveitamento dos muros feitos no alinhamento das ruas e praças para qualquer edificação ou reedificação. Será permitido o aproveitamento dos alicerces dos muros feitos nas ruas e praças para qualquer edificação desde que estejam de accôrdo com o artigo 18 da presente lei.

Art. 6.º Quando algum edificio ameaçar ruina, o intendente mandará intimar o proprietario á sua demolição. Si este não cumprir a intimação, serão nomeados dois peritos, um pelo intendente e outro pelo proprietario, ou ambos pelo intendente quando o proprietario não quizer nomear, para examinaarem o predio e darem o parecer por escripto, pagas as despesas pelo proprietario, quando a decisão lhe for contraria. Os peritos receberão no maximo 10\$000 cada um pelo parecer emitido.

Art. 7.º Nas edificações e reedificações as portas externas deverão ter pelo menos 3 metros de altura por 1 metro e 20 centimetros de largura e as internas 2 metros e 80 centimetros de altura por 1 metro e 10 centimetros de largura e as janellas externas 2 metros de altura por 1 metro e 10 centimetros de largura, e as internas 1 metro e 80 centimetros de altura por 1 metro de largura.

Art. 8.º Poderão as portas e janellas ter dimensões menores das indicadas no artigo anterior, quando assim o exigir o estylo architectonico da construcção sem prejuizo das condições hygienicas. Em tal caso será apresentada a planta da construcção ao intendente, para sua approvação com recurso para a Camara, quando negada.

Art. 9.º O peitoril das janellas ficará collocado pelo menos um metro e 70 centimetros acima do passeio.

Art. 10.º As habitações em forma de chalets só poderão ser construidas no interior dos terrenos, observadas as disposições geraes desta lei

Art. 11.º Nas casas de um só pavimento as saccadas de mais de 20 centimetros de saliencia só serão permitidas quando ficarem a mais de tres metros de altura do passeio; nas de mais de um pavimento não poderá a saliencia das saccadas exceder a oitenta centimetros.

§ Unico. Só nos chalets, serão permitidas saccadas construidas ou revestidas de madeira.

Art. 12. Nas edificações ou reedificações os telhados acompanharão a disposição das ruas.

§ Unico. Em todas edificações ou reedificações os telhados em caso algum, terão de saliência mais de 40 centímetros do corpo da parede.

Art. 13. As folhas das portas, janellas e portões abirão sempre para dentro dos predios, quando estiverem no alinhamento das ruas ou praças.

Art. 14. As edificações para depositos ou armazens, no alinhamento das ruas e praças ou dentro dos terrenos mais visiveis de fóra, ficam sujeitos ás determinações desta lei no que lhe forem applicaveis.

Art. 15. Os terrenos destinados as edificações, deverão ser convenientemente preparados, de modo a facilitar o escoamento das aguas dos pateos e terrenos annexos.

Art. 16. Nenhuma edificação poderá ser feita sobre terreno que tenha servido de deposito de lixo, sem que tenha sido retirada toda a materia organica e o resultante da decomposição della, bem como removida toda a terra que encerrar materia organica. Serão outrosim removidos os materiaes e terras provenientes de demolições.

Art. 17. Si o terreno sobre o qual tiver de ser feita a edificação for humido ou pantanoso, deverá ser drenado e aterrado até uma altura sufficiente para ficar livre de humidade.

Art. 18. Para qualquer aterro dentro do perimetro urbano, seja ou não para edificação, só poderá ser empregada terra expurgada de substancias organicas.

Art. 19. As edificações deverão ter alicerces de pedras ou tijollos requemados, que deverão ter pelo menos 50 centímetros de profundidade, com a largura correspondente á natureza da edificação. Para os sobrados são obrigatorios os alicerces de pedra.

Art. 20. Nas edificações serão empregados materiaes solidos e resistentes, sendo prohibidas as paredes de mão ou de pào a pique barrado com terra.

§ Unico. Todas as paredes serão rebocadas ou revestidas de melhor preparo.

Art. 21. O pavimento das casas deverá ser assoalhado, ladrilhado ou cimentado e ficará pelos menos 50 centímetros mais elevado que o passeio da rua.

Art. 22. Todas as edificações deverão ter canalisação imbutida na parede, para condução das aguas pluvias, dos telhados directamente ás sarjetas das ruas sendo prohibi-

do o escoamento dellas pelo passeio.

§ Unico. Os proprietarios dos predios existentes nas ruas e praças, servidas de sarjetas, deverão dar cumprimento ao disposto neste artigo, dentro do prazo de um anno.

Art. 23. O solo das cocheiras e estabulos deverá ser revestido de camada impermeavel e resistente, tendo inclinação necessaria para o escoamento dos residuos liquidos e aguas de lavagem.

§ Unico. Os residuos liquidos e aguas de lavagem serão recebidos em uma fossa fixa com directa communicação com o canal que os recebe das cocheiras.

Art. 24. A altura das cocheiras e estabulos fechados, não poderá ser menor de quatro metros, de modo a permitir o franco accesso de ar e luz.

Art. 25. Todas as cocheiras e estabulos deverão ter um lugar ladrilhado ou cimentado, proprio para guardar o lixo, a espera de remoção, a qual será feita por conta dos proprietarios ou locatarios, com toda a regularidade, a fim de evitar perigo para a saúde publica.

Art. 26. Os estabulos e cocheiras não poderão ser encostados ás habitações e só serão permitidos em terrenos cuja superficie tenha mais de 80 metros quadrados.

Art. 27. Fica marcado o prazo de seis mezes para serem os estabulos e cocheiras existente postas de accordo com a presente lei.

Art. 28. As disposições são applicaveis a todas as edificações e reedificações dentro do perimetro urbano.

Art. 29. Aos infractores das disposições desta lei será imposta a multa de 25.000 e do dobro na reincidencia, além da obrigação de demolir o serviço feito.

Art. 30. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei competir que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O Secretario do Governo Municipal a faça publicar e registrar.

Governo do Municipio de Ytú, em 11 de Outubro de 1907

O Presidente Luiz Marinho de Azevedo

O Secretario Francisco Pereira Mendes

Primo

**Secção Livre**

**AO PUBLICO**

Chegando ao nosso conhecimento que pessoa pouco escrupulosa está vendendo nesta cidade, vinho de inferior qualidade com o rotulo do afamado vinho FIGUEIRA, declarando ser de nossa importação, com o intuito de

illudir os incautos e prejudicar a justa fama de que goza esta marca de vinho, protestamos energicamente contra semelhante abuso e prevenimos o respeitavel publico Ytuano que o legitimo e afamado vinho FIGUEIRA de nossa exclusiva importação, acha-se unicamente á venda nas seguintes casas: Evaristo Galvão de Almeida, Manoel Maria da Silva Paixão, Francisco Dias de Almeida, Francisco Perez, Militão Alves de Lima, José Quintino de Camargo, Arlindo Nobrega de Almeida e Francisco Juvencio d'Assumpção.

Ytú, 13 de Junho de 1907  
Almeida & Nogueira.  
(Proprietarios da ADEGA PARTICULAR, de S. Paulo.)



Anna Thereza do Amaral Barros, pede a todas as pessoas caridosas parentes e conhecidos, fazerem a caridade de assistirem á missa do primeiro anniversario do seu chorado e nunca esquecido esposo JOAQUIM ELIAS GALVÃO DE BARROS que será celebrada na Matriz desta cidade no dia 28 do corrente, ás 8 horas da manhã. E por este acto de religião e caridade antecipa seus agradecimentos.

**Kiosque**

Vende-se um botequim bem afreguezado, com instalação de luz electrica proximo a Estação Sorocabana e fortemente construido de madeira.

O proprietario faz esta venda porque deseja retirar-se. O preço é baratissimo.

Para informações com a proprietaria.

Thereza Gonzalez.

=MATICULA=

Comunico aos interessados que, de 1 a 13 de Julho proximo, acha-se aberta a matricula da 5.ª esco-

la masculina a meu cargo, das 14 ás 4 horas da tarde, no Hotel de D. Anna Seiffert.

Os candidatos deverão apresentar attestado de vaccina e certidão de idade.

O professor Manoel Dias de Almeida

Ytú.—14—6—07

**REMOÇÃO DE PROFESSORES**

O Cidadão Adolpho Bauer, presidente em exercicio da Camara Municipal desta cidade de Ytú, etc.

Faço saber para conhecimento dos interessados que, segundo determinação do dr. Secretario dos Negocios do Interior, em circular de 7 de Junho do corrente, de ora em diante só serão pagos os ordenados aos professores, quando removidos dentro ou fóra do municipio, á vista de uma declaração do Inspector Municipal pela qual se verifique estar em poder da Camara o material da respectiva escola.

E, para constar expedese o presente edital para ser publicado pela imprensa. Em F. P. M. Primo, secretario da Camara, o fiz.

Ytú, 21 de Junho de 1907  
Adolpho Bauer.

**IMPOSTO D'AGUA**

De ordem do cidadão intendente de Obras Publicas e Finanças da Camara Municipal de Ytú, etc. faço saber para conhecimento dos interessados que até o dia 20 de Julho proximo futuro, se procederá á cobrança do imposto de torneiras d'agua, correspondente ao 2.º trimestre do exercicio corrente, e que findo aquelle prazo, serão cortadas as mesmas sem distincção de pessoa alguma, a todos os devedores que estiverem em atraso de 2 trimestres sobre o imposto referido.

E, para que ninguem allegue ignorancia, faço este para ser publicado pela imprensa.

Ytú, 18 de Junho de 1907  
Francisco da Silva Machado  
Arrecadador Municipal interino.

**MAMONA**

Compra-se qualquer porção, e paga-se melhor preço de que o anno passado; quem tiver e queira dispor dirija-se em Ytú a —Fernando Dias Ferraz.

**FOGOS PARA**

S. Antonio, S. João e S. Pedro

O abaixo assignado estabelecido a Rua do Commercio 91, avisa a seus amigos e freguezes que acaba de receber sortimento de fogos novos para as festas dos santos que acima descreve e bandeiras para os mesmos. Aviza mais aos srs. apreciadores de vinho que acaba de receber magnifico vinho para meza —Figueira— assim como tambem recebe sempre especial vinho Malaga, proprio para quinar; convida, portanto, a seus freguezes a fazer pequenas compras para ficarem satisfeitos da verdade.

Ytú, 5 de Junho de 1907.

Manoel Maria da Silva Paixão.

**SABÃO**

Querem conservar a roupa, faz-la durar, lavar-a bem, mas limp-la mesmo bem? Exijam sempre as marcas: INDIGENA, IPIRANGA, PALPITE, VICTORIA, PRIMAVERA E GARIBALDI

**DA FABRICA UNIAO PAULISTA a vapor**

A maior de S. Paulo A que mais vende A que mais produz no Estado. A que fabrica o melhor sabão Unica que é invejada !!

Tambem vendemos:

Oleo para lamparina, marca Primavera  
Oleo para lubrificação e graxa em bexigas marca Victoria  
Azeite especial.

ESCRITORIO E DEPOSITO:

—Rua da Quitanda, 3—E. Paulo—

**NASCIMENTO, MATTOS & COMP.**



**ALFAIATARIA MISORELLI**  
**MISORELLI & DELL'OSSO**

Os proprietarios desta já bem conhecida Alaiataria, communi- cam ao respeitavel publico, que do dia 1.º de Julho em diante fica a direcção da casa sob a exclusiva gerencia do socio sr. Pedro Dell'OssO GARANTINDO TODA A PONTUALIDADE NA EXECUÇÃO DAS ENCOMMENDAS.

Outrosim avisamos ao respeitavel publico, que desde já, acha- se aberta a 2.ª Cooperativa de um terno de casemira de superior qualidade, pagando cada socio, que assignar um numero, 3\$000 por semana. O socio que for premiado na ultima semana terá di- reito a dois ternos de casemira conforme o nosso regulamento

RUA DO COMMERCIO N. 11

*Misorelli & Dell'Osso*

**LOJA FLOR DE MAIO**

Os proprietarios deste novo estabe- lecimento á rua do Commercio n. 88, fazem sciente ao respeitavel publico e exrnias. familias, que estão recebendo o seu pri- meiro sortimento de FAZENAS, ARMARINHO, CHAPEOS e muito outros artigos. Tendo sido fei- o nosso sortimento nas principaes casas no Rio de Janeiro, a dinheiro, estão os propieta- rios deste novo estabelecimento habilitados a bem servir a todos os freguezes que os honrarem com os suas compras A divisa da nossa casa tem por fim

**Vender BARATO para vender muito**

Esperam portanto do respeitavel publico ytu- ano e das Exmas. familias uma visita a este novo estabelecimento com o emblema de

**LOJA FLOR DE MAIO**

Ytú, 2 de Março de 1907

**FERRAZ DE TOLEDO & TOLEDO**

**-Grande Chacara à VENDA-**

Vende-se uma excellente, chacara, muito proxima desta cidade, situada no CAMPO DA FORÇA e retirada da Villa Nova apenas meio kilometro; indo pelo leito da estrada de ferro gasta-se apenas "8 minutos" a pé. A chacara tem as seguin- tes bemfeitorias: 3 boas casas de moradia; 14 mil pes de café formado; 4 mil bananeiras e grande numero de arvores fructiferas (jaboticabeiras, laranjeiras, mangueiras, etc.) —tres aguadas magnificas e abundantes— A colheita annual de café tem dado a media de mil arrobas; a produção de abacaxis tem sido de 400 MIL, que tem produzido annualmente vinte e tres contos. Possui quarenta alqueires de terras, sendo a metade em MATTO VIRGEM e o mais em terrenos cultivaveis e boa pastaria; as suas divisa são proprias e naturaes; o dono pode tambem se utilizar

para pastaria, do grande campo, fronteiro á chacara. No terreno da chacara existe grande quantidade de barro de telha e tijolo podendo sustentar uma gloria sem nunca acabar; a proximidade da estrada de ferro permite remetter o producto para toda a parte. O motivo da venda é o dono ter de se retirar para sua patria, por isso vende por preço baratissimo, de modo que o comprador nunca poderá se arrepender visto que os lucros são extraordinarios em relação ao capital empregado. Ne- gocio garantido e de grande importancia. Esta chacara é muitissimo conhecida de todas as pessoas desta cidade; Qual- quer negociante da Villa Nova poderá dar informações. Tra- ta-se na mesma chacara com

*Giovanni Piasentini.*

**AO MERCADINHO**

Armazem de seccos e molhados

RUA DO COMMERCIO, N. 86

FILIAL: SANTA RITA, N. 59

Antonio Elias, proprietario do conhecido armazem de Seccos e molhados denominado Ao Mercadinho, sito á Rua do Commercio n.86, communica a sua numerosa freguezia e ao publico em geral, que acaba de abrir uma filial a Rua de Sta. Rita n. 59, onde encontrarão um completo sortimento de generos nacionaes, e estrangeiros por preços modicos.

Aviso aos meus freguezes que continuo a ter sempre especialidades em Vinhos taes como: Figueira, Verde, Virgem, Malaga e Nacional do Rio Grande.

**Antonio Elias.**

**Restaurant Central**

O proprietario deste conhecido restaurant avisa a sua numerosa freguezia que se acha definitivamente a testa do seu estabelecimento. Fornece pensão a pre- ços modicos, em seu restaurant e a domicilio; bifes, pasteis, empadas, etc. a qualquer hora. Recebe encomendas para festas, podendo servir com toda a pontualidade e capricho.

**JORGE DE ALMEIDA**

**Aos Lavradores**

**Arroz em casca e algodão**

Compra-se toda e qualquer quantidade de arroz em casca e algodão em caroço. aga-se bem e vista.

*Ataliba de Almeida Toledo*

Armazem e Escriptorio—**YTU**  
 —Rua do Commercio, 84

**V. MENGHINI & C<sup>a</sup>**  
 Grande fabrica de cerveja, gazozas, licores e mais bebidas. Limpesa absoluta em todas as fabricações. Rua de Santa Rita n. 94

**Grande Officina Mechanica**

Communico aos ses. lavradores e ao publico ytmano que de mudança para esta cidade acabo de installar minha bem montada officina á rua de Santa Rita n. 68 A e 70. Encarrego-me de construc- ções de machinas para café e arroz; faço carritel- las, trollys, cabriol ts, etc. Tudo na mais perfeita regra de arte, firme e solido, por preços nunca vis- tos nesta praça, com todo o capricho desejavel.

*Francisco Anselmo Coelho*

## ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que fazem parte da Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP. Trata-se de uma referência a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

**1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais.** Os livros, textos e imagens que publicamos na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP são de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

**2. Atribuição.** Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

**3. Direitos do autor.** No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se uma obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente ([dtsibi@usp.br](mailto:dtsibi@usp.br)).